



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 201/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 237.220,45 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I – Anulação de Dotações:

R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

II – Excesso de Arrecadação:

R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)

III – Superávit Financeiro:

R\$ 40.820,45 (quarenta mil oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);

IV – Anulação de Dotações (Transferência):

R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, Excesso de arrecadação, serão utilizados recurso resultante de excesso de arrecadação nas fontes de recurso:

00494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde).

00129 (MEC/FNDE Merenda Escolar).

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das Fontes de Recurso:





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

001043 (SUAS Bloco de Financ; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade).
00094 (Retenções em Caráter Consignatório).

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, Anulação de Dotações - Transferência, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos **II, III e IV**, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 30 de novembro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



